

A empresa organizadora torna público o julgamento de Recursos Administrativos referentes o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Areado – Edital nº 001/2019, divulgado em 26/10/2020, retificando o resultado para os cargos 02, 07, 09, 10, 16, 28, 32 conforme justificativas abaixo. A empresa ressalta que o prazo para análise de questões já foi superado, porém, por mera liberalidade, reitera os julgamentos anteriores.

1. 1968872 - Ana Claudia Ruela Martins - Cargo 09 - Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

2. 1957650 - Carlos Augusto Prado Januario - Cargo 09 - Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

3. 1969414 - Daniella Rita De Carvalho Souza- Cargo 16 - Areado/MG

Segue em anexo a copia original do cartão resposta onde apurou: 09 questões de matemática, totalizando 27 pontos ; 04 de Língua Portuguesa totalizando 12 pontos ; 05 questões de Conhecimento Específico totalizando 20 pontos. Recurso indeferido, pontuação correta no site.

4. 1981755 - Denise Aparecida Vieira Carneiro - Cargo 16 - Areado/MG

Recurso indeferido

Para a questão nº 26 e nº 27 a banca mantem o julgamento de recurso do dia 19/10/2020.

5. 1982303- Fernanda Maria De Oliveira Santos – Cargo 28 - Areado/MG QUESTÃO 22 - INDEFERIDO

A questão de número 22 possui um pequeno erro de digitação que não impede sua compreensão, principalmente para o(a) candidato(a) que possui conhecimento dos PCN's, cobrado pelo Edital 001/2019 no Anexo II — Programa de provas. A Letra B está INCORRETA, pois a ideia trazida pelo PCN é que a criança possa construir de maneira "progressiva" sua noção de identidade nacional e pessoal, e NÃO de maneira "indefinida" como propõe a alternativa. A Letra C está INCORRETA, porque o PCN propõe a integração e "dependência" do aluno ao ambiente, e NÃO "independência" como cogita a opção. A Letra D está INCORRETA, já que a proposta do PCN para os alunos é que seja construída por atitudes de "solidariedade" e NÃO de "inovação" como sugere a assertiva. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível a falta da letra "S" na palavra socioculturais na alternativa "A" da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta.

Dessa forma, a ÚNICA alternativa CORRETA para a questão é a Letra A.

6. 1981593 Fellipe Miranda Da Silva – Cargo 07 - Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 07 Assistente Administrativo, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 4,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 3,0.



7. 1957727 - Gilmar Julio Da Silva - Cargo 08 Areado/MG

Recurso Deferido

Houve um equivoco de digitação no gabarito postado no dia 19/10/2020, no cargo 08, que é igual aos cargos 07 e 09 na alternativa n° 20, a opção correta para ambos é a letra "D" e n°21 anulada.

8. 1971530 - Lidia De Fatima Andrade Peraro - Cargo 32 - Areado/MG

Questão 25- indeferido a mesma já foi anulada como descrito no julgamento de recurso. Questão 26- deferido, retificação para letra D, houve um equivoco de digitação no julgamento de recurso do dia 19/10/2020.

9. 1979112 - Mariely Cristina Dos Santos Mendes - Cargo 28- Areado/MG QUESTÃO 26 - INDEFERIDO

A questão de número 26 está especificando claramente que se cobra a Matriz de Referência para o 7º ano de Ensino Fundamental. Conforme é de conhecimento de todos, os temas referentes às Matrizes de Referência são constituídos por Descritores, que descrevem as habilidades cobradas nas Avaliações Educacionais.

A questão está em acordo com o Edital nº 001/2019, que no Anexo II – Programa de provas, cobra o estudo dos "descritores da Língua Portuguesa e da Matemática".

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192 - p. 294 - primeiro parágrafo)

10. 1969693-Natalia Paula Dos Reis- Cargo 02 - Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 02 Agente de Saúde e Administração, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

11. 1959355- Raquel Emilia Cassiano - Cargo 32 - Areado/MG

Questão 26- deferido, retificação para letra D, houve um equivoco de digitação no julgamento de recurso no dia 19/10/2020.

12. 1981124 -Seomara Aparecida Goncalves Prado - Cargo 10 -Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 10 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

13. 1981124 - Seomara Aparecida Goncalves Prado – Cargo 10 - Areado/MG Recurso Deferido

Houve um equivoco de digitação no julgamento de recurso do dia 19/10/2020, sendo que a alternativa n° 30 do cargo 10, mantem gabarito informado: letra D .

14. 1980880 - Sergio Donizetti De Anchieta - cargo: 09 - Areado/MG

Recurso Deferido

A inconsistência no sistema foi retificada conforme Anexo III, para o cargo 09 Assistente Técnico Educacional – Secretário Escolar, pois o correto é Língua Portuguesa com peso 3,0, Matemática com peso 3,0 e Informática 4,0.

15. 1964562 - Viviane Leal De Carvalho Pontes - Cargo 28 - Areado/MG QUESTÃO 22 - INDEFERIDO

A questão de número 22 possui um pequeno erro de digitação que não impede sua compreensão, principalmente para o(a) candidato(a) que possui conhecimento dos PCN's, cobrado pelo Edital 001/2019 no Anexo II — Programa de provas. A Letra B está INCORRETA, pois a ideia trazida pelo PCN é que a criança possa construir de maneira "progressiva" sua noção de identidade nacional e pessoal, e NÃO de maneira "indefinida" como propõe a alternativa. A Letra C está INCORRETA, porque o PCN propõe a integração e "dependência" do aluno ao ambiente, e NÃO "independência" como cogita a opção.



A Letra D está INCORRETA, já que a proposta do PCN para os alunos é que seja construída por atitudes de "solidariedade" e NÃO de "inovação" como sugere a assertiva. Insta ressaltar que não existe na questão erros que permitiriam sua anulação no tocante a desrespeito aos dispositivos elencados no edital regulador do certame. Discute-se a ocorrência de erro material tangível a falta da letra "S" na palavra socioculturais na alternativa "A" da questão. Erro material ensejante de anulação de questões deve ser de tal sorte gravoso que afete o direito subjetivo do candidato garantido no edital do concurso. O erro existente na questão não afeta e nem caracteriza prejuízo à compreensão do candidato, não confundindo objetivamente o sentido da resposta.

Dessa forma, a ÚNICA alternativa CORRETA para a questão é a Letra A.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020

Seap Consultoria & Concursos Públicos